



Ministério da Fazenda



Receita Federal



PROCESSO Nº 15570.000005/2014-59  
CONTRATO DRF/NIU Nº 10/2014  
INSTRUMENTO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 04/2017 AO CONTRATO DRF/NIU Nº 10/2014 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU E A EMPRESA JASINTELL COMERCIO LTDA - EPP PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (CENTRAIS TELEFÔNICAS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU - DRF/NIU E DE SUAS AGÊNCIAS JURISDICIONADAS, INCLUINDO A REDE DE RAMAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, BEM COMO O EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO DE PEÇAS E COMPONENTES.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu/RJ, situada na Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, Centro, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0110-03, neste ato representada pelo Sr. **Marco Aurélio de Castro Pimenta**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/NIU, no uso das atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria SRF nº 31 de 26/02/2010, publicada no DOU de 02/03/2010, em conjunto com o art. 298, parágrafo único do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JASINTELL COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.530.497/0001-73 estabelecida na cidade de Rio de Janeiro/RJ na Avenida Dom Helder Câmara, nº 5644, sala 1013, bairro Cachambi, CEP 20.771-004, neste ato representada pelo seu procurador **Wladimir Correia de Melo Jasinski**, inscrito no CPF/MF sob nº 071.680.007-13, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10961220-0, expedida pelo IFP, residente e domiciliado à rua Dr. Henrique Cunha, 368, Bingen, Petrópolis, RJ, CEP: 25.660-222, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional na 2ª Região do Estado do Rio de Janeiro, "ex vi" do disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do processo 15570.000005/2014-59, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (CENTRAIS TELEFÔNICAS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU - DRF/NIU E DE SUAS AGÊNCIAS JURISDICIONADAS, INCLUINDO A REDE DE RAMAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, BEM COMO O EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO DE PEÇAS E COMPONENTES**, observadas as disposições de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de



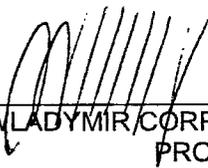
testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Nova Iguaçu, 01 de OUTUBRO de 2017

CONTRATANTE:

  
MARCO AURÉLIO DE CASTRO PIMENTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

CONTRATADA:

  
WLADYMYR CORREIA DE MELO JASINSKI  
PROCURADOR  
JASINTELL COMERCIO LTDA – EPP  
CNPJ: 05.530.497/0001-73

**2º Ofício de Notas** Adilson Wagner Firmino **CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906AD027453  
TABELIÃO Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Taquarém - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: (21) 2445-8785

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) do  
WLADYMYR CORREIA DE MELO JASINSKI  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017. Cost. p. ....  
Em testemunho da verdade. ....  
Emolumentos: R\$5 41  
Ongostos: R\$4 93  
Total: R\$10 34  
94-4751 - ROMARIO MENDES CORREIA ASSUMPCAO-ESCREVENTE  
ECGS75084-RRG Consulta em "http://www3.rj.jus.br/sitepublico" 9/101RJ

*Handwritten notes and stamps:*  
- "Ofício de Notas" stamp  
- "Romario Mendes Correia Assumpcao" stamp  
- "Tabela de Emolumentos" stamp  
- "CTPS: 320165734" stamp

  
PRIMEIRA TESTEMUNHA  
Nome: RENZO DA SILVA CARBAS  
CPF: 041760757-16

  
SEGUNDA TESTEMUNHA  
Nome: NELSON JOSÉ G. DO JUV  
CPF: 341.397.887-04



17/07/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, e as da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, com alterações posteriores e subsidiariamente no que couber, pela Lei 8.666 de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do contrato original e prevalecerá entre os contratantes em tudo que se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Fica prorrogada a vigência do Contrato DRF NIU Nº 10/2014 pelo prazo de 12 meses (01/10/2017 a 01/10/2018).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor do contrato para o período assinalado nesta cláusula é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato para o período estabelecido está incluída na Proposta Orçamentária DRF/NIU e correrá à conta da ND 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), UG 170122 e Gestão 0001 (tesouro).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Será indicada, por meio de apostilamento as notas de empenho para fazer face as despesas da presente cláusula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo terá validade somente depois de aprovado pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da publicação, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 combinado com os incisos I e II do artigo 33 do Decreto nº 93.872/86.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas

---

2 de 3